

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA COM OS TRABALHADORES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO, MERENDA ESCOLAR TERCEIRIZADA, COZINHAS E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ – SINTERC/PR, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO JORNAL BEM PARANÁ, EDIÇÃO Nº 10.766, DO DIA 18/10/2017, FL. N.º 18 - PUBLICIDADE LEGAL.

O Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Alimentação Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais do Estado do Paraná – SINTERC/PR reuniu-se em sessões de assembleias gerais extraordinárias, com os trabalhadores da categoria representados pelo Sindicato, com a presença de participantes, conforme listas de presença, nas datas, horários e locais, conforme a seguir: nos dias 23/10/2017, às 17h e 30min, na cidade de Paranaguá - PR, no Salão de Eventos do Hotel San Rafael, na Rua Júlia da Costa, nº 185, Centro; No dia 25/10/2017, às 16h, na cidade de Telêmaco Borba - PR, no Auditório da Sede do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira, na Avenida Samuel Klabin, 286, na Subsede do Sindicato SINTERC; No dia 27/10/2017, às 17h, na cidade de Ponta Grossa - PR, na Subsede do Sindicato SINTERC, na Rua XV de novembro, nº 512, 10º Andar, Centro; e às 17h, na cidade de Maringá - PR, na Subsede do SINTERC – Rua Joubert de Carvalho, 623, Sala 101 - Edifício Atalaia, Centro; No dia 01/11/2017, às 17h, em Londrina - PR, na Sede do Sindicato SINTERC, na Rua Senador Souza Naves, nº 182, Centro, Sala nº 108, Sobre Loja; A convocação foi realizada através do Jornal Bem Paraná, na edição nº 10.766, às fls. nº 18, da seção Publicidade Legal e, também realizada através de edital de parede enviado aos empregados das empresas com as datas, horários e locais das sessões; Os horários estabelecidos no edital são para a primeira chamada e, em caso de não haver o quórum previsto no Art. 34 do Estatuto do Sindicato, as assembleias serão realizadas 30 minutos após, com qualquer número de presentes. A pauta tratada, constante no edital é a seguinte: - 1). Discussão e deliberação das propostas para compor Pauta de Reivindicações a ser apresentada ao Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado do Paraná - SERCOPAR, para firmar Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2017-2018, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; 2). Outorga de poderes à direção do Sindicato Profissional, conforme dispõe a nova CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, em seu Art. 611-A, para proceder negociação diretamente com o Sindicato Patronal, que representa as empresas de refeições coletivas do Estado do Paraná, assinar Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, bem como negociar e assinar Acordos Coletivos de Trabalho com as empresas, solicitar a intermediação do Ministério Público do Trabalho; do Ministério do Trabalho e Emprego Regional, instaurar e responder a Dissídio Coletivo, promover Ação de Cumprimento, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, quando necessários; 3). Discussão, deliberação e autorização expressa para os descontos salariais dos empregados, em favor do Sindicato Profissional, representante dos trabalhadores da categoria, a título de contribuições negocial e/ou confederativa, necessárias para a manutenção financeira do sindicato profissional, bem como autorização prévia e expressa para o desconto da Contribuição Sindical, cuja formalidade foi instituída com o advento da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 e, autorização para recebimento das contribuições financeiras das empresas, sem desconto salarial dos empregados e estabelecidas por instrumento normativo em favor dos serviços assistenciais prestados pelo sindicato; 4). Outros assuntos de interesse da categoria. Os Diretores do Sindicato, em cada local de sessão abriram os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Informaram que a Convenção Coletiva de Trabalho está vigente até 31 de dezembro de 2018, mas que nesta

1

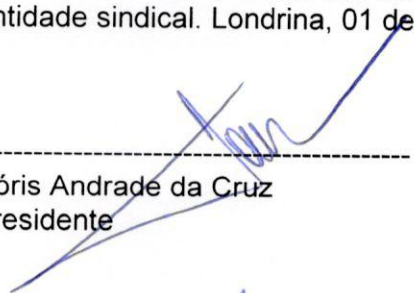
ocasião estaremos avaliando, discutindo e deliberando as cláusulas econômicas para compor a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Patronal, a fim de que possamos negociar o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Assim, o ponto principal será avaliar, discutir e deliberar sobre os reajustes salariais necessários nas suas cláusulas econômicas e dos benefícios e, garantir todas as demais cláusulas vigentes até 31 de dezembro de 2018. Discorreram sobre a reforma trabalhista que alterou a CLT e a conjuntura atual da Economia Nacional; a crise financeira pela qual o País atravessa e o desemprego que atinge marcas nunca vistas. Afirmaram que estão iniciando as discussões salariais com os trabalhadores mais cedo, a fim de que seja possível encerrar ainda este ano, com a assinatura do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho para entrar em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do próximo ano. Apresentaram informações sobre algumas negociações que foram realizadas recentemente, e os resultados obtidos nas referidas negociações; informaram que o Salário Mínimo Nacional vinha crescendo de forma real, acima da inflação, mas que a partir de janeiro de 2018, a previsão é de que o valor seja corrigido apenas pelo índice do INPC acumulado no ano de 2017 e, que o valor previsto é passar do atual valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para o valor de aproximadamente R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais). Ainda, que o Sindicato tem feito esforços durante as negociações salariais para que o reajuste salarial dos trabalhadores seja linear e com algum ganho real, mas as empresas não têm cedido para este avanço. Mais uma vez, a disposição da direção do Sindicato é a de insistir em aumento linear, igual para todos. Informaram aos presentes que a intenção da diretoria do Sindicato, após diversas avaliações técnicas é para reivindicar o reajuste do índice de inflação e mais um ganho real para os salários da categoria, o que foi apoiado e aprovado por ampla maioria dos presentes em todas as sessões. Na sequência, comentaram sobre o valor do vale alimentação/vale compra da categoria, atualmente no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), que está abaixo da expectativa dos trabalhadores, mas é o que tem conseguido. Após esclarecimentos sobre o valor da cesta básica de alimentos e bebidas, que está com valores negativos, sugeriram que precisamos trabalhar com valores realistas, compatíveis com o momento atual. Foi apresentada a proposta de correção com o mesmo índice inflacionário dos salários e mais algum ganho real. O valor foi apoiado pela maioria dos presentes em todas as sessões. Da mesma forma, para o ticket refeição, foi discutido e aprovado que o mesmo seja corrigido como o do vale alimentação. Quanto à mensalidade sindical, a partir de janeiro de 2018, ficou estabelecido manter o mesmo critério de cobrança de 1,5% (um e meio por cento) do salário base do trabalhador e ampliar o valor do teto para R\$ 30,00 (trinta reais). Sobre as contribuições foi aprovado que seja cobrado a título de contribuição negocial e/ou confederativo o valor percentual de 6% (seis por cento) do piso normativo geral da categoria a ser cobrado no mês de junho de 2018, conforme estabelece o Art. 545 da CLT. Foi esclarecido aos presentes que a reforma trabalhista modificou a forma de cobrança da contribuição sindical anual e, que agora precisa passar pela aprovação prévia e expressa do trabalhador da categoria, que na maioria dos sindicatos está sendo realizado em assembleia geral. Disseram da importância dessa arrecadação para o custeio do sindicato, para que possam prestar os seus diversos serviços assistenciais e da defesa dos trabalhadores representados. Disseram que a intenção é continuar a cobrança anual, no mês de março de 2018, de todos os trabalhadores que autorizarem o desconto do valor referente a um dia de trabalho. Nas diversas sessões de assembleias a proposta foi aprovada por unanimidade. A cobrança deverá ser comunicada às diversas empresas do segmento de refeições coletivas, a fim de que seja implementada. Em seguida discorreram sobre os demais itens da agenda constante do edital, que lidas uma a uma foram aprovadas por unanimidade dos presentes, quais sejam, 2). Outorga de poderes à direção do Sindicato Profissional, conforme dispõe a nova CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, em seu Art. 611-A, para proceder a negociação diretamente com o Sindicato Patronal, que representa as empresas



de refeições coletivas do Estado do Paraná, assinar Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, bem como negociar e assinar Acordos Coletivos de Trabalho com as empresas, solicitar a intermediação do Ministério Público do Trabalho; do Ministério do Trabalho e Emprego Regional, instaurar e responder a Dissídio Coletivo, promover Ação de Cumprimento, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, quando necessário; A Pauta de Reivindicações para negociação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2017/2018 a ser apresentada ao Sindicato Patronal, ficou conforme a seguir:

1 – DO REAJUSTE SALARIAL: Os salários de todos os empregados representados pelo Sindicato Profissional serão reajustados, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, de forma linear, com aplicação do percentual de inflação apurado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, acrescidos de um ganho real de 5% (cinco por cento); 2 – DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE COMPRA: O Cartão Alimentação ou Vale Compra, de concessão obrigatória pelas empresas aos empregados representados pelo Sindicato Profissional, a partir de 01 de janeiro de 2018 será reajustado com o percentual de inflação apurado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, acrescidos de um ganho real de 5% (cinco por cento), sobre os valores já praticados atualmente; 3 – DO TIQUETE REFEIÇÃO: As empresas que não fornecem refeições aos seus empregados ou não possuem restaurantes ou refeitórios no local de trabalho para serem utilizados pelos mesmos, a partir de 01 de janeiro de 2018 fornecerão obrigatoriamente o "Tiquete Refeição" será reajustado com o percentual de inflação apurado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, acrescidos de um ganho real de 5% (cinco por cento), sobre os valores já praticados atualmente; 4 - DO DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA: A partir do mês de janeiro de 2018 o Sindicato Profissional passará a cobrar o valor de 1,5% (um e meio por cento) do salário base do trabalhador associado, com teto de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser descontado diretamente na folha de pagamento do empregado da empresa, através de informações prestadas pelo Sindicato, a título de mensalidade associativa, que deverá ser repassado para a Entidade Sindical, conforme estabelecido na cláusula vigente da Convenção Coletiva de Trabalho; 5 – DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E/OU CONFEDERATIVA: As empresas descontarão a título de contribuição negocial e/ou confederativa dos trabalhadores representados pelo Sindicato Profissional e beneficiados por esta negociação coletiva, que autorizarem, o valor percentual de 6% (seis por cento) do piso normativo geral da categoria a ser cobrado no mês de junho de 2018, conforme estabelece o Art. 545 da CLT; 6 – DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: As empresas descontarão no mês de março de 2018, de todos os trabalhadores representados pelo sindicato profissional, que autorizarem, o valor referente a um dia de trabalho, conforme foi aprovado nas sessões de assembleia geral extraordinária, conforme previsto na CLT, em seu Art. 579, que dispõe: "O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação." 7 - DA VIGÊNCIA E DATA BASE: O Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho – 2017/2018 terá a sua vigência por 12 (doze) meses de duração, a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com a sua data base em janeiro; 8 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2017/2018: Todas as demais cláusulas e respectivos parágrafos da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, que não forem objeto de expressa modificação e/ou alteração pela presente Pauta de Reivindicações permanecem válidas, vigentes e inalteradas; Passaram para o item "4" do edital – Outros Assuntos:- Deixaram a palavra livre aos presentes. Ocorreram algumas manifestações dos trabalhadores em relação à Cesta Básica, quando demonstraram insatisfação com relação a perdê-la por ausências justificadas com atestado médico. Reclamaram ainda que são contrários ao escalonamento dos salários, porque prejudica as pessoas que ganham acima de dois pisos. Posicionaram-se insatisfeitos com o pagamento da Participação de Lucros e

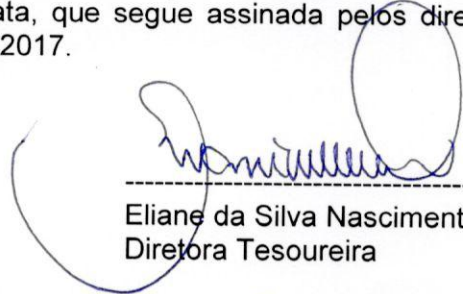
Resultados-PLR, que em muitos casos eles se esforçam ao máximo em favor das empresas e não recebem nada, porque o fechamento financeiro e contábil das empresas é Regional, Estadual e até Nacional. Reclamaram das condições de trabalho, muitas das quais em relação à estrutura e de utensílios das cozinhas e, até mesmo das condições de segurança e EPI. Antes de finalizar cada sessão de assembleia os diretores solicitaram aos presentes com dúvidas e problemas relacionados a outros assuntos, para que os procurassem no final da assembleia, a fim de avaliar cada situação e dar os encaminhamentos necessários. Disseram que a pauta de reivindicações será encaminhada ao SERCOPAR, Sindicato patronal, para proceder às negociações e esperam que a mesma seja atendida, a fim de que a negociação não seja prolongada além do mês de dezembro e, para que já no mês de janeiro os salários sejam corrigidos. Nada mais havendo para ser tratado, os trabalhos foram encerrados, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos diretores da entidade sindical. Londrina, 01 de novembro de 2017.



Dóris Andrade da Cruz
Presidente



Rodrigo Cesar Coelho Lino
Diretor Secretário



Eliane da Silva Nascimento
Diretora Tesoureira



Renê Mortari
OAB/PR 13546
Advogado